



Câmara Municipal
Estância Turística de
Ibiúna - SP.

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 10 / 02 / 2026

Câmara Ibiúna <camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br>

Presidente

Convite – 67 anos de Emancipação Político-Administrativa de Itapevi

1 mensagem

Cerimonial | Câmara Municipal de Itapevi <cerimonial@itapevi.sp.leg.br>

9 de fevereiro de 2026 às 15:10

Para: Cerimonial | Câmara Municipal de Itapevi <cerimonial@itapevi.sp.leg.br>

A Câmara Municipal de Itapevi, por meio de seu Presidente, Rafael Alan de Moraes Romeiro,

tem a honra de lhe convidar, para participarem das solenidades comemorativas pelos 67 anos

de Emancipação Político-Administrativa de Itapevi.

As celebrações na Câmara Municipal de Itapevi, ocorrerão no **dia 21 de fevereiro**, com a

realização da **Sessão Solene às 9h30** e do **Culto de Ação de Graças às 19h00**.

Este momento representa uma justa homenagem à história e ao legado daqueles que contribuíram

para a construção do nosso município.

Será uma grande honra contar com a presença de Vossas Senhorias nesta data tão significativa para Itapevi.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues - Auxiliar Legislativo I

Coordenadoria de Cerimonial

Telefone: 11-4144.4472 ramal 249

Câmara Municipal de Itapevi

Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves nº 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP



pense bem antes de imprimir



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Toda e qualquer atividade humana exige regras que disciplinem e facilitem a convivência entre essas pessoas. E, para que exista uma convivência harmoniosa, surgiu o conjunto de regras, conhecido como Cerimonial, que tem por finalidade disciplinar o relacionamento entre as pessoas, principalmente em eventos.

Este documento é confidencial e de propriedade restrita da **Câmara Municipal de Itapevi**. Avise-nos imediatamente caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor. Este documento não pode ser utilizado, reproduzido, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros sem a prévia autorização por escrito de **Câmara Municipal de Itapevi**.

This document is confidential and property of **Câmara Municipal de Itapevi**. If you have received this e-mail message in error, please notify us immediately. This document may not be used, reproduced, copied, distributed, published, or modified by third parties without the prior written consent of **Câmara Municipal de Itapevi**.



Card geral.jpeg
409K



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

**ITA
PE
VI** **67**
ANOS

**A Câmara Municipal convida para as
comemorações dos 67 anos de Itapevi**

Um momento de homenagens, celebração e
esperança em um futuro que já está sendo construído.

21 de Fevereiro | Sábado

07h00 – Missa
Igreja São Judas Tadeu

09h30 – Sessão Solene
Câmara de Itapevi

12h00 – Corte do Bolo de Aniversário
Praça 18 de Fevereiro

19h00 – Culto de Ação de Graças
Câmara de Itapevi

Acesse a programação completa em:
itapevi.sp.leg.br
ou escaneie o qr-code



CIDADE DO FUTURO! ✨ CIDADE DO FUTURO! ✨ CIDADE DO FUTURO!



- Leia-se em sessão
Ibiúna, 10/02/26

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



OF/CG/ 16/2026

Tupã, 3 de fevereiro de 2026.

Senhor (a) Presidente:

Com nossa cordial saudação, vimos à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a Indicação nº 16/2026, de autoria do Vereador Alexandre Scombatti para, que busca junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias para agilizar, a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, com a finalidade de atualizar os limites de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no regime do Simples Nacional, bem como instituir mecanismo de correção periódica desses valores com base na inflação, de modo a viabilizar, posteriormente, sua inclusão na Ordem do Dia e a apreciação célere pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Encaminhamos, apensa a este, cópia da citada indicação, para que Vossa Excelência tenha pleno conhecimento das considerações formuladas.

Certos de sua atenção, e na expectativa do prestigioso apoio à presente propositura, antecipamos agradecimentos, renovando a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Solicitamos que eventuais respostas a este ofício sejam encaminhadas no endereço eletrônico: camara@camaratupa.sp.gov.br.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

Exmo. (a) Senhor (a)
Câmara Municipal
Nesta



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo



PRAÇA DA BANDEIRA, 222 - CEP: 17.600-380 - CAIXA POSTAL 31 - TUPÃ-SP

E-mail: ascombatti@gmail.com | Telefone: (14) 3404-2000

Indicação Nº 16/2026

INDICAMOS, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, solicitando a adoção das providências necessárias para agilizar, junto aos Líderes Partidários e no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, de autoria do Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT), já aprovado por unanimidade pelo Senado Federal, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de atualizar os limites de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no regime do Simples Nacional, bem como instituir mecanismo de correção periódica desses valores com base na inflação, de modo a viabilizar, posteriormente, sua inclusão na Ordem do Dia e a apreciação célere pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

INDICAMOS, AINDA, que sejam enviados ofícios aos Líderes Partidários com assento na Câmara dos Deputados, bem como ao Deputado Federal Luiz Carlos Motta (PL-SP), solicitando o apoio político e institucional necessário à aprovação da presente propositura, além do encaminhamento de comunicação ao Senador Jayme Campos, informando-o acerca desta iniciativa.

INDICAMOS, TAMBÉM, o encaminhamento de ofícios às principais Prefeituras e Câmaras Municipais do Brasil, do Estado de São Paulo e da região, solicitando que manifestem apoio à presente iniciativa e atuem em sua mobilização, intercedendo junto aos Deputados Federais de suas respectivas bases e incentivando outras prefeituras e câmaras municipais a aderirem ao movimento, medida que busca reforçar a importância da atualização dos limites do Simples Nacional como instrumento de fortalecimento do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo



PRAÇA DA BANDEIRA, 222 - CEP: 17.600-380 - CAIXA POSTAL 31 - TUPÃ-SP

INDICAMOS, POR FIM, que sejam enviados ofícios ao Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Senhor Paulo Ziulkoski, e ao Presidente da Associação Brasileira de Municípios (ABM), Senhor Washington Quaquá, comunicando-lhes nossa iniciativa e solicitando o apoio necessário à presente propositura.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O referido pleito foi apresentado pelo empresário tupãense Humberto Saito, conhecido como “Beto da Karazawa”, então Secretário de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Município de Tupã, além de outros empresários da região, refletindo demanda concreta do setor produtivo, especialmente dos pequenos empreendedores.

O Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, possui elevada relevância econômica e social, pois busca corrigir a significativa defasagem inflacionária acumulada ao longo dos últimos anos nos limites de enquadramento do Simples Nacional — regime tributário simplificado que unifica impostos e reduz a burocracia para micro e pequenas empresas — a qual tem reduzido substancialmente o alcance real do regime e provocado, de forma indireta, o aumento da carga tributária sobre micro e pequenos empreendedores, sem correspondente crescimento de sua capacidade econômica.

A proposição atualiza os limites anuais de faturamento, permitindo que o Microempreendedor Individual aufera receita de até R\$ 144.913,41, a Microempresa até R\$ 869.480,43 e a Empresa de Pequeno Porte até R\$ 8.694.804,31, além de instituir mecanismo de correção periódica desses valores com base no IPCA, medida indispensável para evitar novas perdas inflacionárias e conferir maior previsibilidade ao setor produtivo.

Ressalte-se que os limites atualmente vigentes permanecem congelados há vários anos e não refletem a realidade econômica do País, resultando na exclusão de milhares de empreendedores do Simples Nacional unicamente pelo efeito inflacionário, mesmo sem aumento real de faturamento, o que compromete a geração de empregos, a formalização e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

Nesse contexto, a aprovação do PLP nº 108, de 2021, mostra-se urgente e estratégica para restabelecer a coerência entre a política tributária e a realidade econômica brasileira. O Simples Nacional constitui um dos principais instrumentos de inclusão produtiva, estímulo ao empreendedorismo e geração de empregos, especialmente nos âmbitos local e regional; sua atualização fortalece o ambiente de negócios, promove justiça fiscal, preserva postos de trabalho e reafirma o compromisso do Estado brasileiro com o desenvolvimento sustentável e a competitividade das micro e pequenas empresas, pilares fundamentais da economia nacional.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo



PRAÇA DA BANDEIRA, 222 - CEP: 17.600-380 - CAIXA POSTAL 31 - TUPÃ-SP

A inclusão dos prefeitos e das Câmaras Municipais é estratégica, pois o Simples Nacional impacta diretamente os municípios na geração de empregos, na arrecadação do ISS e na sustentabilidade das micro e pequenas empresas. Enquanto os prefeitos conferem maior peso institucional por representarem o Poder Executivo e manterem diálogo direto com as bancadas federais e entidades municipalistas, as Câmaras Municipais reforçam a legitimidade da pauta ao expressarem a voz do Legislativo local, demonstrando união institucional e ampliando a força do pleito junto ao Congresso Nacional.

Diante desses e de inúmeros outros fatores que reforçam a importância da medida, apresentamos a presente proposição.

Sala das Sessões "vereadora Cacilda do Carmo Lentini Elias", 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SCOMBATTI
Vereador - PL

OFÍCIO**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIÚNA**

Pça. Monsenhor Antônio Pepe, nº 02 - Centro | Ibiúna/SP | e-mail: pjibiuna@mpsp.mp.br | Tel. (15) 3241-2955

Ofício nº 054/2026 – 2ª PJ Ibiúna

Ref. Comunicação de provimento no cargo

Ibiúna, 02 de fevereiro de 2026.

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, nos termos do Aviso nº 416/2025 do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, de 11/11/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12/11/2025, comunicar que assumi as funções de 2º Promotor de Justiça de Ibiúna.

Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA

Promotor de Justiça

A Sua Excelência o Senhor

Carlos Roberto Marques Júnior

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA, Promotor de Justiça**, em 02/02/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **16299172** e o código CRC **094DE208**.